



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
ADM.: 2017-2020

DECRETO Nº097/2020

Ouro Verde de Goiás, 29 de dezembro de 2020.

Fixa as alíquotas de contribuição previdenciária, alterando os §§ 3º e 4º, do art. 14, da Lei Municipal nº 822/2020, que tratam das alíquotas de contribuição previdenciária e dá outras providências.

Publicado nesta data mediante a...

no Placard de Aviso da Prefeitura

Ouro Verde de Goiás, 29 de dezembro de 2020

CPF: 009.385.661-05 Ana Paula Rolindo
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 97/2020

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 5º, do art. 14, da Lei Municipal nº 822/2020 e nos termos da **Avaliação Atuarial 2021**;

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 14, da Lei Municipal nº 822, de 22/12/2020, para suprir o custo normal e custo especial do **PREVIOURO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar
2021	14,00%	16,48%	7,65%
2022	14,00%	16,48%	15,16%
2023	14,00%	16,48%	31,11%
2024	14,00%	16,48%	47,04%
2025	14,00%	16,48%	47,47%
2026	14,00%	16,48%	47,90%
2027	14,00%	16,48%	48,33%
2028	14,00%	16,48%	48,75%
2029	14,00%	16,48%	49,18%
2030	14,00%	16,48%	49,61%
2031	14,00%	16,48%	50,04%
2032	14,00%	16,48%	50,47%
2033	14,00%	16,48%	50,90%
2034	14,00%	16,48%	51,33%
2035	14,00%	16,48%	51,76%
2036	14,00%	16,48%	52,18%
2037	14,00%	16,48%	52,61%
2038	14,00%	16,48%	53,04%

A



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS
ADM.: 2017-2020

Publicado nesta data mediante afirmação

no Placard de Aviso da Prefeitura

Ouro Verde de Goiás, 29/12/2020

CPF: 002.385.661-00

Ana Paula Bolindo
Secretaria Municipal de Governo e Administração
Decreto nº 029/2020

2039	14,00%	16,48%	53,47%
2040	14,00%	16,48%	53,90%
2041	14,00%	16,48%	54,33%
2042	14,00%	16,48%	54,76%
2043	14,00%	16,48%	55,18%
2044	14,00%	16,48%	55,61%
2045	14,00%	16,48%	56,04%
2046	14,00%	16,48%	56,47%
2047	14,00%	16,48%	56,90%
2048	14,00%	16,48%	57,33%
2049	14,00%	16,48%	57,76%
2050	14,00%	16,48%	58,18%
2051	14,00%	16,48%	58,61%
2052	14,00%	16,48%	59,04%
2053	14,00%	16,48%	59,47%
2054	14,00%	16,48%	59,90%

Parágrafo Único - A participação de responsabilidade total do Ente Federativo para o primeiro período, já incluído o Custo Normal de 14,48%, Taxa de Administração de 2,00% e o Custo Suplementar de 7,65%, será de: 24,13%.

Art. 2º. Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 14% (quatorze por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social e o dobro deste limite do que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente, passa a ser exigida com efeito a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Fica Revogado o Decreto nº 001-A, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde de Goiás, 29 de dezembro de 2020.


JAIME RICARDO FERREIRA
Prefeito